

FÉRIAS**PORTARIA Nº 00136/2016-DGAF/GAB/SEMAS**

BELÉM, 01 DE FEVEREIRO DE 2016
 CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, no uso de suas atribuições;
 CONSIDERANDO o disposto no art. 74 da Lei nº 5.810 de 24.01.1994;
 RESOLVE :
 Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora abaixo:

NOME	MATRICULA	EXERCICIO	PERÍODO
ISRAEL PEREIRA DOS SANTOS	57175266/1	2014/2015	21/01/2016 A 19/02/2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

Protocolo 929772

PORTARIA Nº 00249/2016-DGAF/GAB/SEMAS**BELÉM, 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, no uso de suas atribuições;
 CONSIDERANDO o disposto no art. 74 da Lei nº 5.810 de 24.01.1994;
 R E S O L V E :
 Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao mês de MARÇO/2016 aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
57193752/1	ANDERSON RUBENS RIBEIRO DE SOUZA	2015/2016	01/03/2016 A 30/03/2016
57214701/1	CHARLES LOPES DE OLIVEIRA	2014/2015	28/03/2016 A 26/04/2016
57176603/1	DANIELLE FREITAS FAYAL	2015/2016	10/03/2016 A 08/04/2016
5165598/3	DAVID OLIVEIRA LOPES	2015/2016	04/03/2016 A 02/04/2016
57234782/ 1	ELINEUZA FARIA DA SILVA	2015/2016	03/03/2016 A 01/04/2016
57193757/1	ELIZA DE SARGES ABREU	2015/2016	16/03/2016 A 14/03/2016
3252930/1	JOSE CRISTOVÃO MOURÃO NORONHA	2015/2015	07/03/2016 A 05/04/2016
55586197/1	GABRIELA MONICE ARRUDA	2014/2015	14/03/2016 A 12/04/2016
5917372/1	LUCAS ANDRÉ DE MORAES LIMA	2015/2016	01/03/2016 A 30/03/2016
5181127/ 2	LUIZ FLAVIO FONSECA BEZERRA	2013/2014	14/03/2016 A 12/04/2016
5409888/1	MARIA GERTRUDES ALVES DE OLIVEIRA	2015/2016	04/03/2016 A 02/04/2016
57174061/2	THIEGO GEORGE DA CUNHA NACIF	2014/2015	03/03/2016 A 01/04/2016
2057662/2	WALDISE ROSSYCLEA LIMA DA SILVA	2015/2016	29/03/2016 A 27/04/2016

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

Protocolo 930179

PORTARIA Nº 00075/2016-DGAF/GAB/SEMAS**BELÉM, 12 DE FEVEREIRO DE 2016**

CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, no uso de suas atribuições;
 CONSIDERANDO o disposto no art. 74 da Lei nº 5.810 de 24.01.1994;
 RESOLVE :
 Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora abaixo:

NOME	MATRICULA	EXERCICIO	PERÍODO
ROSE LUCE DE MELO RODRIGUES GAIA	3214664/1	2014/2015	04/01/2016 A 02/02/2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

Protocolo 930181

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS**PORTARIA Nº 00144/2016-DGAF/GAB/SEMAS**

BELÉM, 02 DE FEVEREIRO DE 2016
 CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, no uso de suas atribuições;
 CONSIDERANDO o Mem. 137128/2016/GEMAP/COAD/DGAF/SAGAT;
 RESOLVE :
 Alterar, o período de gozo de férias regulamentares do servidor WILSON ROCHA MARTINS, matrícula nº 57201901/1, lançada na PORTARIA Nº 01710/2015-DGAF/GAB/SEMAS, de 23/11/2015, publicado no DOE nº 33019, de 25/11/2015, referente ao exercício 2014/2015, que seria de 18/01/2016 a 16/02/2016 para 15/02/2016 a 15/03/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

Protocolo 929777

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**NOTIFICAÇÃO Nº. : 83473/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2016**

Á
 C G COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
 End: RUA SETE DE SETEMBRO BAIRRO ESPLANADA DO XINGU NUMERO 2571
 CEP: 68372-855 Altamira - PA

Pelo presente instrumento, fica C.G. COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2015/22427, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 03012/2015-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação de comercializar 13,1378 m³ de madeira serrada das espécies jatobá 11,5058 m³, ipê 0,6720 m³, angelim vermelho 0,5250 m³ e melanciaira 1,0221 m³, sem autorização do órgão ambiental competente. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.
 Este edital está estabelecido, conforme art. 138 paragrafo1º inciso III e paragrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº. : 83480/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2016

Á
 RUTE NAZARE DOS SANTOS BEZERRA
 End: ROD. PA 254 SETOR 06 SERRA AZUL PICO DO JACARÉ - ZONA RURAL
 CEP: 68220-000 Monte Alegre - PA

Pelo presente instrumento, fica RUTE NAZARE DOS SANTOS BEZERRA, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2015/30862, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 03141/2015-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação de destruir 8,35 ha de vegetação nativa objeto de especial preservação, sem autorização da autoridade ambiental competente. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.
 Este edital está estabelecido, conforme art. 138 paragrafo1º inciso III e paragrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº. : 83411/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2016

Á
 LUCIVANE OLIVEIRA DA COSTA
 End: ROD. PA 254, SETOR 06, SERRA AZUL RAMAL DO JIQUITAIA - ZONA RURAL
 CEP: 68220-000 Monte Alegre - PA

Pelo presente instrumento, fica LUCIVANE OLIVEIRA DA COSTA, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2015/28920, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 03091/2015-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação de destruir 1,72 ha de vegetação nativa objeto de especial preservação, sem autorização da autoridade ambiental competente. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 paragrafo1º inciso III e paragrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº. : 83467/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2016

Á
 SERRA NORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA ME
 End: RODOVIA TRANSAMAZONICA S/N KM 02. LIBERDADE
 CEP: 68375-343 Altamira -PA

Pelo presente instrumento, fica SERRA NORTE IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2015/22432, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 03018/2015-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação de comercializar 11.088,246 m³ de madeira serrada de diversas espécies sem autorização do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 paragrafo1º inciso III e paragrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo 929712

NOTIFICAÇÃO Nº. : 82080/CONJUR/2016

Á
 R S C CORREA
 End: RUA SÃO BENEDITO Nº21, BAIRRO: ATALAIA
 CEP: 67013-120 Ananindeua - PA

Pelo presente instrumento, fica R S C CORREA, portador do CNPJ Nº 02.852.703/0001-73, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 38244/2013, no qual foi lavrado o Auto de Infração Nº 6602/2013, em face de fazer funcionar atividade de recursos ambientais, considerada efetiva em potencialmente poluidora, sem a devida Licença do Órgão Ambiental competente, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, em consonância com o Parecer Jurídico nº 12862/CONJUR/GABSEC/2015, nos termos que dispõe o arts. 38 e 93 da Lei Estadual nº 5.887/95, as condutas discriminadas no art. 118, incisos I e VI, da referida Lei, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998, bem como art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, Resolução CONAMA nº 237/1997 e art. 225 da Constituição Federal, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 7.000 UPF's, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119 II; 120, I; 122, I, todos da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Salientamos que os motores elétricos apreendidos, de origem irregular, serão devolvidos mediante o pagamento da multa aplicada, caso contrário será avaliado seu aproveitamento pela administração pública conforme versa o art. 134, inciso IV do Decreto Federal nº 6.514/2008. Caso haja a impossibilidade de aproveitamento do bem apreendido pela administração pública no presente procedimento, em conformidade com o art. 134, inciso V do Decreto Federal nº 6.514/2008, será dado outro tipo de destinação para o bem em voga (venda, doação ou destruição), o qual não seja a devolução do mesmo ao infrator - proprietário, especificamente por este ter sido fundamental na ação infracional.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº. : 83512/CONJUR/2016

Á
 LUIS ALBERTO VANIN-FAZ SÃO LUIS
 End: AV. NICIAS RIBEIRO, S/N, BAIRRO BELA VISTA.
 CEP: 68193-000 Novo Progresso - PA
 Pelo presente instrumento, fica LUIS ALBERTO VANIN, CPF 768.012.252-00 notificado, de acordo com o que consta nos